



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO FINAL
Nº. 034/2018 DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL Vitória/ES

I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise prestação de contas do contrato n.º 08/2017

Processo: 23068.000672/2018-73 referente prestação de contas parciais do período de 20/02/2017 a 31/12/2017

Processo original/mãe: 23068.009072/2015-28 cuja vigência é de 20/02/2017 a 20/02/2019

Assunto: prestação de apoio por parte da CONTRATADA ao projeto de ensino denominado Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Cálculo Estrutural e Fundações.

Origem de Recurso: Mensalidade de Alunos.

Vigência dos Instrumentos contratuais: 20/02/2017 a 20/02/2019

Fundação de Apoio: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

Coordenador responsável: Prof. Dr. Elcio Cassimiro Alves – CPF 815.706.516-04

Fiscal do Projeto: Luciana Aparecida Neto de Jesus – CPF 075.068.827-01 (até 06/04/2017 e Milton Paulino da Costa Junior, CPF/MF 557.956.172-53 (após 06/04/2017)

Ordenador de Despesas: Geraldo Rossoni Sisquini – CPF 727.093.837-72

Destinatário: CONSUNI – Conselho Universitário

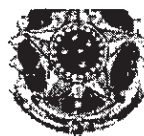
II - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 08/2017 celebrado em 20/02/2017 entre a UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST está regido pela Lei n.º 8666/93 e Lei n.º 8958/94. Quanto à instrução processual, constam nos autos:

2.1 DADOS DO CONTRATO:

2.1.1 DADOS BÁSICOS DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

Fundação de Apoio:	FEST
Processo:	23068.000672/2018-73 referente prestação de contas parciais do período de 20/02/2017 a 31/12/2017 Processo original/mãe: 23068.009072/2015-28 cuja vigência é de 20/02/2017 a 20/02/2019
Objeto:	Prestação de apoio por parte da CONTRATADA ao projeto de ensino denominado Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Cálculo Estrutural e Fundações.
Projeto pedagógico: PROJETO BÁSICO	
Projeto básico de contratação da Fundação de Apoio (Res. 53/2013, art. 6.º):	Cópia às fls. 170 a 182, processo 9072.
Justificativa da escolha da Fundação de Apoio:	Fls. 170 a 171, processo 9072.
Justificativa Institucional pela Pró-Reitoria pertinente:	Cópia de justificativa da PRPPG às fls. 183, processo 9072.
Planilha de orçamento/aplicação do Projeto Inicial:	
Planilha de custos operacionais:	FEST – valor R\$ 27.420,00, às fls. 185, processo 9072.
Pesquisa de Preços de outras Fundações de Apoio:	FUCAM – valor R\$ 33.452,65, às fls. 186, processo 9072.
Manifestação por parte do DCF quanto à existência de dotação orçamentária:	Cópia às fls. 230 e 231, processo 9072. Nota de Empenho às fls. 234, processo 9072.
Registro do projeto pela Pró-Reitoria pertinente (Res. 53/2013, art. 6.º, V):	Na PRPPG sob nº 15/2013, conforme fls. 196, e fls. 200, do processo 9072.
Declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, podendo ser efetuado no Termo de Outorga de Bolsa.	Ok

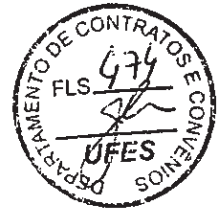


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Documento exigível a partir de 02/12/2015):	
Relatório técnico/acadêmico (Res. 24/2008 – CONSUNI, art. 14/ Res. 11/2010 – CEPE, art.78/ Res. 25/2012 – CONSUNI, art. 5.º, Parágrafo único e art. 18): * Em casos nos quais o projeto contar com o apoio de uma agência de fomento, é facultado ao Coordenador do projeto utilizar para este fim o mesmo relatório utilizado para a agência de fomento (Resolução 25/2012, art. 18, parágrafo único):	Relatório Parcial às fls. 31 a 33, vol. 01
Relação do Corpo Docente, incluindo dados de formação acadêmica de graduação e Pós-graduação (Res. 11/2010 – CEPE, art. 55):	Às fls. 14 a 19, processo 9072. Às fls. 44 a 49, processo 9072.
Termos de Concordância assinados pelos docentes do Curso (Res. 11/2010 – CEPE, art. 55):	Às fls. 22 a 30, processo 9072.
“Curriculum vitae” dos docentes que não pertencerem ao quadro docente da UFES, preferencialmente na Plataforma Lattes (Res. 11/2010 – CEPE, art. 55):	Termo de concordância, às fls. 73, processo 9072. Currículo Lattes, às fls. 74-79, processo 9072.
Cópia dos diplomas/certificados dos docentes que não pertencerem ao quadro docente da UFES (Res. 11/2010 – CEPE, art. 55):	Às fls. 36 a 40, processo 9072.
Relação de <u>servidores</u> da UFES autorizados a participar do projeto, identificados por seus registros funcionais, com a carga horária e o valor da bolsa concedida, se for o caso (Resolução 25/2012, art. 5.º, V):	OK

2.1.2 APROVAÇÕES:

Decisão do Departamento Proponente, nos projetos coordenados junto a Centros de Ensino:	Cópia do extrato de Ata da 4ª Reunião Ordinária do ano de 2015 da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, realizada no primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze, aprovando a segunda turma do Curso de Pós-Graduação em Cálculo Estrutural e Fundações. (fls. 07 processo 9072) Cópia do extrato da Ata da 3ª Reunião do ano de 2015 da Área de Estruturas do Departamento de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, realizada no dia quinze de junho de dois mil e quinze, aprovando a substituição da disciplina “Pré-moldado II” pela disciplina “Pontes”. (fls. 12 processo 9072) Cópia do extrato de Ata da 5ª Reunião Ordinária do ano de 2015 da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, realizada ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e quinze, aprovando as alterações para a segunda turma do Curso de Pós-Graduação em Cálculo Estrutural e Fundações. (fls. 33 processo 9072)
Decisão do Conselho departamental do Centro proponente e/ou pró-Reitoria competente:	Cópia do Extrato de Ata da 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2015 da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, realizada ao oitavo dia do mês de junho de dois mil e quinze, aprovando alteração para a segunda turma do Curso de Pós-Graduação em Cálculo Estrutural e Fundações. (fls. 09 processo 9072) Cópia do EXTRATO DE ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO(A) CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 19/12/2016, aprovando a criação da segunda turma do Curso de Cálculo Estrutural e de Fundações. (fls. 227, processo 9092)
Decisão da Câmara ou órgão, nos casos de projetos coordenados junto a Pró-Reitoria:	Extrato da ata da 32. reunião ordinária da câmara de pós-graduação da pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação realizada no ano de 2015. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quinze, aprovando o parecer favorável a criação da 2ª Turma do Curso de Especialização em “Cálculo Estrutural e Fundações”. (fls. 52, processo 9072)

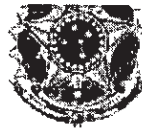


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Decisão do CEPE	Parecer de Aprovação do parecer favorável ao projeto de criação da 2ª Turma do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Cálculo Estrutural e Fundações. (fls. 57, processo 9072) Pedidos de vista (fls. 59-60, 61-63, 64-66, processo 9072) Cópia da Decisão nº 46/2016 – CEPE aprovando o projeto de criação da 2ª Turma do Curso de Pós-graduação Lato sensu Especialização em Cálculo Estrutural e Fundações. (fls. 161, processo 9072)
Decisão emitida pelo Egrégio Conselho Universitário, aprovação monocrática pelo Magnífico Reitor ou aprovação ad referendum da Plenária do CUn/UFES pelo Magnífico Reitor, em função do valor do projeto, conforme Resolução 03/2012 – Projetos acima de R\$ 2.000.000,00 (Res. 53/2013, art. 6.º - CONSUNI):	Cópia do parecer favorável aprovando o parecer do relator favorável a criação da 2ª Turma do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Cálculo Estrutural e Fundações. (fls. 164, processo 9072)CONSUNI Pedido de vista (fls. 166-167, processo 9072) Cópia da Decisão nº 47/2016, criando a 2ª Turma do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Cálculo Estrutural e Fundações. (fls. 168, processo 9072)CONSUNI
Parecer da Procuradoria Federal:	Cópia parecer nº 924/2016-AGU/PGF/PF-UFES, fls. 218 a 221, processo 9072.
Ato de Dispensa e Ratificação:	Cópia às fls. 223, processo 9072.
Publicação do Ato de Dispensa e Ratificação:	Cópia da publicação no DIO de 06/01/2017, fls. 59 (fls. 224, processo 9092)

2.1.2 DADOS DO CONTRATO:

Nº. do contrato:	Cópia do contrato nº 08/2017 (fls. 240 a 247, processo 9072)
Objeto: Cláusula 1ª	“O presente contrato tem como objeto a prestação de apoio por parte da CONTRATADA ao projeto de ensino denominado Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Cálculo Estrutural e Fundações, doravante denominado PROJETO, parte integrante deste contrato independentemente de sua descrição.” (fls. 240, processo 9072)
Data da assinatura:	20/02/2017
Data da publicação no DOU:	Cópia às fls. 55 do DIO de 22/02/2017 (fls. 248, processo 9097)
Vigência:	24 (vinte e quatro meses) 20/02/2017 a 20/02/2019.
Valor:	R\$ 548.400,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)cf. sub-cláusula primeira da cláusula quarta, (fls. 240v processo 9072)
Origem dos recursos:	Mensalidades dos alunos.
Plano de Aplicação:	Cópia às fls. 246 a 247, processo 9072.
Coordenador:	Elcio Cassimiro Alves – CPF 815.706.516-04
Ordenador:	Geraldo Rossoni Sisquini – CPF 727.093.837-72
Fiscal:	Luciana Aparecida Netto de Jesus – CPF 075.068.827-01 (de 20/02/2017 a 06/04/2017) Milton Paulino da Cosa Junior – CPF 557.956.172-53 (de 06/04/2017 a 20/02/2019).
Responsabilidades da Fundação de Apoio:	Conforme cláusula sexta – subcláusula primeira. (fls. 240v a 241v, processo 9072)
Custos operacionais contratados:	Cf. cláusula terceira, SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais) e quantia mensal máxima de R\$ 1.142,50 (um mil cento e quarenta dois mil e cinquenta centavos), que será levada à conta final de que trata o item anterior acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE; (fls. 240 a 241v, processo 9072)
Data Limite da Prestação de Contas e Cláusula:	21/04/2019, conforme cláusula sexta, XII. Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução deste contrato sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	dias, bem como, ao final do PROJETO, apresentar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados do qual constará, no mínimo, a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que publicou, do fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal relativo à operação; (fls.241, processo 9072)
Data da Entrega da Prestação de Contas:	Prestação de Contas parcial entregue em 29/01/2018.
Legislação aplicável:	Aplicam-se a este Contrato o disposto nas Leis nº 8.666/93, nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.023/10, 7.423/2010, Resoluções 25/2012, 11/2015 do Conselho Universitário. (fls. 244v, processo 9072)

2.1.3 TERMO DE APOSTILAMENTO:

1º Termo de Apostilamento:	Às fls. 268, processo 9072
Objeto:	Substituição do fiscal do contrato
Data da Assinatura:	06/04/2017

III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas encaminhados pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST às fls. 02 a 50, e no CD "PROJETO Nº 706 / ASSUNTO: Prestação de Contas Parcial 0 PROC. Nº 23068.009072/2015-28 / Nº DO CONTRATO: 08/2017 / TÍTULO: "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Cálculo Estrutural e Fundações" / COORDENADOR: Élcio Cassimiro Alves / CD 01/01" às fls. 51, foram verificados.

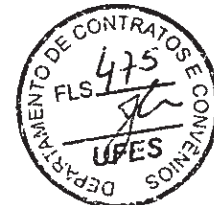
Posteriormente foram encaminhadas cópias dos documentos que estavam no CD, que foram inseridas no processo às fls. 70 a 199 (vol. 01), fls. 202 a 391 (vol. 02) e fls. 394 a 421 (vol. 03).

Ressalte-se que a prestação de contas teve sua análise com base na verificação dos documentos digitalizados constantes no CD. Da verificação dos documentos comprobatórios, por amostragem, foi elaborado o Relatório Preliminar nº 014/2018 de Análise de Prestação de Contas Parcial (às fls. 60 a 68, de 22/03/2018). A fundação de apoio - FEST, encaminhou respostas e justificativas às recomendações do relatório preliminar, às fls. 424 a 471 (vol. 03). Assim apresentam-se as informações dispostas a seguir.

3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Verificar se o processo apresenta os formulários de prestação de contas conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012, se for cabível ao projeto. Constam nos autos:

- Checklist de Prestação de Contas, fls. 02, vol.01;
- Formulário Dados Extraídos do Contrato, fls. 03, vol. 01;
- Formulário Relação dos Responsáveis, Anexo II, fls. 04, vol. 01;
- Formulário Balancete da Receita e Despesa, Anexo III, fls. 05, vol. 01;
- Formulário Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, fls. 06, vol. 01;
- Formulário Demonstrativo das Receitas, Anexo V, fls. 07, vol. 01;
- Formulário Demonstrativo dos Rendimentos, Anexo VI, fls. 08, vol. 01;
- Formulário Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VIII, fls. 27, vol. 01;
- Formulário Conciliação Bancária, Anexo IX, fls. 28, vol. 01;
- Formulário contendo relação pagamentos Rubrica 3.1.1 Coordenação, fls. 34, vol. 01;
- Formulário contendo relação pagamentos Rubrica 3.1.2 Assistentes Administrativos, fls. 35, vol. 01;
- Formulário contendo relação pagamentos Rubrica 3.1.6 INSS (20%), fls. 36, vol. 01;
- Formulário contendo relação pagamentos Rubrica 3.2.1 Atividades Didáticas, fls. 37, vol. 01;
- Formulário contendo relação pagamentos Rubrica 3.2.5 INSS (20%), fls. 38, vol. 01;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Formulário contendo relação pagamentos Rubrica 5.1 Custo Operacional da Fundação, fls. 39, vol. 01;
- Formulário contendo relação pagamentos Rubrica 6.1 DEPE (10%), fls. 49, vol. 01;
- Formulário contendo relação pagamentos Rubrica 6.2 Ressarcimento UFES (3%), fls. 50, vol. 01;

- CE-GAF 031/1/, de 23/04/2018, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato n° CT N° 08/2017, fls. 424 a 425, vol. 03;
- Formulário Dados Extraídos do Contrato, fls. 427, vol. 03;
- Formulário Relação dos Responsáveis, Anexo II, fls. 429, vol. 03;

a) Constatamos erro de preenchimento na descrição do OBJETO do formulário “Dados Extraídos do Contrato”, fls. 03, vol. 01, em que está descrito “O presente contrato tem como objeto a prestação de apoio por parte da contratada ao projeto de ensino “Aperfeiçoamento do Ensino de Pós-graduação da área de direito processual Civil””.

Recomendação 01:

Recomendamos a apresentação do formulário “Dados Extraídos do Contrato” com os dados preenchidos corretamente, visto que o mesmo será publicado pela UFES.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 424:

“Segue em anexo formulário “Dados extraídos do contrato” com dados preenchidos corretamente devidamente assinado”.

Em anexo formulário às fls. 427.

b) Constatamos no preenchimento do formulário “Relação dos Responsáveis”, Anexo II, fls. 04, vol. 01, a ausência do nome do fiscal Milton Paulino da Costa Júnior, que foi nomeado como fiscal do contrato no primeiro termo de apostilamento, assinado em 06/04/2017.

Recomendação 02:

Recomendamos a apresentação do formulário “Relação dos Responsáveis”, Anexo II, com os nomes das pessoas e período de vigência preenchidos corretamente, visto que o mesmo será publicado pela UFES.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 424:

“Segue em anexo formulário “Relação dos Responsáveis” com inclusão do fiscal Milton, devidamente assinado.”

Em anexo formulário às fls. 429.

c) Constatou-se a ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC nos formulários listados anteriormente para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício n° 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017, transcrito a seguir:

Ofício n° 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017:

2. Formulários-padrões do DCC/PROAD/UFES, de acordo com o que consta na Resolução 38/2012, inclusive balancete (planilha de receitas e despesas realizadas e despesas executadas) assinado pelo representante da Fundação e por um profissional contador, com carimbo de inscrição no CRC, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferências dos recursos.

Recomendação 03:

Recomendamos, s.m.j., encaminhar os formulários de prestação de contas, com a assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC além das demais assinaturas já constantes nos mesmos, visto que os mesmos serão publicados pela UFES.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 424:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

"Informamos que as Prestações de Contas elaboradas pela FEST não são assinadas pelo contador pois nenhum órgão financiador exige".

Recomendação não atendida conforme dispõe o ofício nº 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

d) Constam às fls. 51, vol. 01, um CD dentro de um envelope, com a identificação:

Logo da FEST
PROJETO Nº 706
ASSUNTO: Prestação de Contas Parcial
PROC. Nº 23068.009072/2015-28
Nº DO CONTRATO: 08/2017
TÍTULO: "Curso de Pós-Graduação Lato
Sensu de Especialização em Cálculo
Estrutural e Fundações".
COORDENADOR: Écio Cassimiro Alves
CD 01/01

e) Consta Extrato de Conta Corrente – período 01/05/2017 a 31/12/2017; e Extrato de Rendimento de Aplicação Financeira – período 28/04/2017 a 29/12/2017.

3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial foi entregue em 29/01/2018, conforme relatório às fls. 53, vol. 01.

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º-A da Lei nº 8958/1994 prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência¹ da Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST em 15/03/2018 e verificou-se a seguinte informação:

Constatamos a ausência da publicação dos itens a seguir:

- II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)
- III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

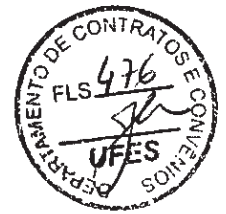
Recomendação 04:

Recomendamos, s.m.j., justificar a ausência da publicação no site da FEST, dos itens (II e III) descritos/listados anteriormente.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 424:

"Informamos que o portal da transparência está atualizado (contendo os itens II e III) e atendendo ao disposto no Artigo 4º A, lei 8985/94".

¹ Disponível em: < <http://conveniar.fest.org.br/portaltransparencia/>>. Acesso em: 15 mar. 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em consulta ao site de transparência² da FEST em 16/07/2018, verificou-se as publicações.

No tocante a prestação de contas parcial, constatamos a publicação dos formulários e do relatório de cumprimento de objeto – parcial.

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta às fls. 31 a 33, vol. 01, a cópia do Relatório de Cumprimento do Objeto – Tipo da Prestação de Contas – PARCIAL.

3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que os documentos comprobatórios das despesas do projeto foram atestados pelo fiscal do contrato conforme previsto na Resolução nº 11/2015.

3.6 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que os documentos apresentam identificação do número/título do contrato, por meio de aposição de carimbo contendo o número do contrato e do processo Ufes.

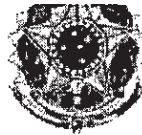
3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta às fls. 22 a 30 e 44 a 49 a lista de docentes do projeto vinculados à UFES identificados por seus registros funcionais, conforme descritos no quadro 01 a seguir:

Quadro 01

NOME	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	SIAPE	DISCIPLINA	Declaração	CARGA HORÁRIA
Elcio C. Alves	Doutor	UFES	1853259	Análise Matricial de Estruturas	fls. 22	20
Adenílcia Fernanda Calanzani	Doutora	UFES	1787743	Vibrações Estruturais	fls. 23	20
Adenílcia Fernanda Calanzani	Doutora	UFES	1787743	Ações e Verificações...	fls. 23	20
Elcio C. Alves	Doutor	UFES	1853259	Dimensionamento de Estruturas... I	fls. 22	20
Lorenzo Luchi	Doutor	UFES	1811795	Dimensionamento de Estruturas... II	fls. 30	20
Luiz Herkenhoff	Doutor	UFES	2949873	Dimensionamento de Estruturas... Pré-moldado I	fls. 26	20
Luiz Herkenhoff	Doutor	UFES	2949873	Dimensionamento de Estruturas... Pré-moldado II	fls. 26	20
Lorenzo Luchi	Doutor	UFES	1811795	Dimensionamento de Estruturas ... Protendido I	fls. 30	20
Lorenzo Luchi	Doutor	UFES	1811795	Dimensionamento de Estruturas ... Protendido II	fls. 30	20
Pedro Sá	Doutor	UFES		Desenvolvimento de Estruturas Aço I	AUSENTE	20
Macksuel Soares	Doutor	UFES	3623264	Desenvolvimento de Estruturas Aço II	fls. 27	20
Adenílcia Fernanda	Doutor	UFES	1787743	Dimensionamento de Estruturas Mistas	fls. 23	20
Pedro Sá	Mestre	UFES		Projeto Integrado de Edifício em Aço	AUSENTE	20
Kátia Bicalho	Doutor	UFES	297878	Análise do Solo para fundações	fls. 29	20
Bruno Dantas	Doutor	UFES	1497254	Geotecnia de Fundações Rasas	fls. 24	20
Kátia Bicalho	Doutor	UFES	297878	Geotecnia de Fundações Profundas	fls. 29	20
Luiz Herkenhoff	Doutor	UFES	2949873	Dimensionamento Fundações Rasas	fls. 26	20
Bruno Dantas	Doutor	UFES	1497254	Dimensionamento Fundações Profundas	fls. 25	20

² Disponível em: <
<http://conveniar.fest.org.br/portaltransparencia/Default.aspx?txtNomeProjeto=706&txtNomePessoaResponsavel=&txtNomePessoaFinanciador=&txtDataAssinatura=&ddlCodStatusConvênio=10&pagina=projetos#projetos>>. Acesso em: 16 jul. 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Geilma Vieira	Doutora	UFES	1420701	Patologia das Construções	fls. 25	20
Elcio C. Alves	Doutor	UFES	1853259	Projeto Integrado de Edifício em Concreto	fls. 22	20
Maria Antonia Coelho	Mestre	UFES		Metodologia do Trabalho Científico	AUSENTE	20
CARGA HORÁRIA TOTAL						420

Da verificação dos documentos nos autos, foram realizadas as seguintes constatações:

a) Ausência do Termo de Concordância do prof^o Pedro Sá e da prof^a Maria Antonia Coelho, conforme dispõe a resolução 11/2010-CEPE.

Recomendação 05:

Recomendamos, s.m.j., anexar aos autos os termos de concordância previstos na resolução n^o 11/2010-CEPE do prof^o Pedro Sá e da prof^a Maria Antonia Coelho.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 424:

"Segue em anexo justificativa assinada pelo coordenador."

Em anexo cópia da justificativa do coordenador, às fls. 430 e 431, vol. 03.

b) Ausência da relação dos pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CPF/CNPJ, conforme dispõe a resolução n^o 25/2012-CONSUNI.

Recomendação 06:

Recomendamos, s.m.j., anexar aos autos a relação dos pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números do CPF ou CNPJ, conforme dispõe a resolução n^o 25/2012-CONSUNI.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 424:

"Segue em anexo relação de pessoas pagas com devidos valores devidamente identificados."

Em anexo cópia de relação de professores pagos até o momento com os devidos valores tanto para prestação de serviço como ministrar aulas, quanto o pagamento de coordenação e auxiliar administrativo. (fls. 430, vol. 03)

3.8 NEPOTISMO

Constatamos a ausência de declaração firmada pelo coordenador do projeto quanto a vedação da prática de nepotismo disciplinada pelo decreto n^o 7.203/2010.

Recomendação 07:

Recomendamos, s.m.j., que seja anexado aos autos a declaração firmada pelo coordenador de não haverá prática de nepotismo conforme dispõe o decreto n^o 7.203/2010.

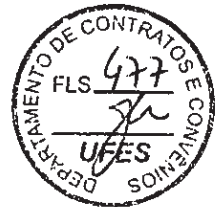
Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 424:

"Segue em anexo Declaração firmada pelo coordenador de não haverá prática de nepotismo."

Em anexo cópia de declaração (sem data de emissão) firmada pelo coordenador. (fls. 434, vol. 03)

3.9 RECEITAS REALIZADAS

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, e do formulário Demonstrativo de Receitas, Anexo V, às fls. 07, verificou-se que foi repassado para a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundação de Apoio o valor total de R\$ 198.141,03 (cento e noventa e oito mil cento e quarenta e um reais e três centavos), conforme quadro 02 a seguir.

Quadro 02

Empenho				Liquidação			
N°	Valor R\$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS
2017NE800102	20.000,00	01/02/17	234	NFSe 04131	2.201,00	24/03/17	274
2017NE800354	44.020,00	22/03/17	261	Rec 5191	41.819,00	24/03/17	275
2017NE800594	36.790,00	26/04/17	298	NFSe 04249	1.839,50	03/05/17	289
				Rec 5258	34.950,50	03/05/17	290
2017NE800878	1.590,00	26/05/17	305	NFSe 04435	79,50	08/06/17	308
				Rec 5306	1.510,50	08/06/17	309
				NFSe 04434	1.000,00	08/06/17	312
				Rec 5305	19.000,00	08/06/17	313
2017NE801093	35.640,00	26/06/17	327	NFSe 04513	1.782,00	29/06/17	330
				Rec 5337	33.858,00	29/06/17	331
2017NE801617	19.470,00	07/08/17	345	NFSe 04774	973,50	09/08/17	348
				Rec 5400	18.496,50	09/08/17	349
2017NE801905	12.350,08	14/09/17	364	NFSe 04961	617,50	15/09/17	367
				Rec 5456	11.732,58	15/09/17	368
2017NE802049	28.280,95	09/10/17	380	Rec 5502	26.866,91	11/10/17	377
				NFSe 05086	1.414,04	11/10/17	378
Total	198.141,03				198.141,03		

O recurso financeiro foi transferido para a conta corrente do Banco do Brasil, nº 122349-6 - FUNDACAO 706 LATO EC do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fls. 11, 12, 14, 16 e 57 e discriminado no quadro 03 a seguir.

Quadro 03

Ordem Bancária				Extrato Conta Bancária		
Nº	Valor R\$	Data	FLS	Valor	Data	FLS
801740	44.020,00	08/05/17	284	44.020,00	10/05/17	57
801920	36.790,00	16/05/17	301	36.790,00	18/05/17	57
802474	21.590,00	14/06/17	323	21.590,00	19/06/17	11
802863	35.640,00	10/07/17	340	35.640,00	13/07/17	12
803808	19.470,00	31/08/17	360	19.470,00	04/09/17	14
804216	12.350,08	21/09/17	376	12.350,08	25/09/17	14
804931	28.280,95	30/10/17	388	28.280,95	01/11/17	16
	198.141,03			198.141,03		

O valor repassado para a Fundação de Apoio (R\$ 198.141,03) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 2.387,89 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) conforme apurado nos extratos de aplicação financeira e demonstrado no quadro a seguir. Dessa forma o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em R\$ 200.528,92 (duzentos mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Quadro 04

Data	Rend. Bruto	IRF	IOF	Devolução IR	Rend. Liq.
31/05/17	147,16	0,20	1,16		145,80
31/05/17	59,68	22,01	0,00		37,67
30/06/17	330,94	23,11	8,00		299,83



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

31/07/17	397,70	36,85	0,00		360,85
31/08/17	392,14	27,09	0,00		365,05
29/09/17	301,47	108,02	0,00		193,45
31/10/17	269,17	0,00	0,00		269,17
30/11/17	268,85	0,00	0,00		268,85
29/12/17	220,78	0,00	0,00		220,78
08/12/17				8,18	8,18
08/12/17				14,93	14,93
20/12/17				22,01	22,01
20/12/17				5,36	5,36
20/12/17				1,11	1,11
20/12/17				30,38	30,38
20/12/17				3,96	3,96
20/12/17				2,37	2,37
20/12/17				12,40	12,40
20/12/17				0,98	0,98
20/12/17				7,38	7,38
20/12/17				1,01	1,01
20/12/17				56,28	56,28
20/12/17				8,81	8,81
20/12/17				41,92	41,92
Totais	2.387,89	217,28	9,16	217,08	2.378,53

Entretanto a fundação de apoio informou, conforme formulário Demonstrativo dos Rendimentos, Anexo VI, às fls. 08, que o valor dos rendimentos em aplicação financeira foram de R\$ 2.378,53 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Recomendação 08:

Recomendamos proceder ao acerto do formulário Demonstrativo dos Rendimentos, Anexo VI, com o valor correto dos rendimentos brutos, em virtude de publicação no site do DCC.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 424:

“Não há valores para acertar no formulário visto que fechou com o valor do extrato. O lançamento é feito sempre pelo rendimento líquido mais as devoluções de IR e IOF, quando houver. O acerto de valores foi resolvido na recomendação 13.”

Recomendação não atendida, visto que o valor dos rendimentos de aplicação financeira somam o montante de R\$ 2.387,89 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), diferente do valor informado no formulário.

3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula sexta do contrato n.º 08/2017 estabelece que:

Contrato 08/2017

CLÁUSULA SEXTA — DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à CONTRATADA:

- I. Abrir uma conta bancária específica para execução do PROJETO;
- II. Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao PROJETO [...]

Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas no Banco do Brasil conforme a seguir:

Agência	nº Conta	Nome	OPERAÇÃO	DATA	Saldo Inicial	Saldo Final	DATA
---------	----------	------	----------	------	---------------	-------------	------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3084-8	122349-6	FUNDACAO 706 LATO EC	Conta Corrente	22/02/17	0,00	0,00	31/05/17
21-3	122349-6	FUNDACAO 706 LATO EC	Conta Corrente	01/05/17	0,00	237,13 C	31/12/17
3084-8	122349-6	FUNDACAO 706 LATO EC	Aplicação Financeira	28/04/17	0,00	0,00	31/05/17
21-3	122349-6	FUNDACAO 706 LATO EC	Aplicação Financeira	28/04/17	0,00	45.625,97	31/12/17

Constatamos a aplicação dos recursos do projeto em fundo de renda fixa denominado "BB Renda Fixa 500 – CNPJBB RENDA FIXA 500" em desacordo com o disciplinado no artigo 54 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Recomendação 09:

Recomendamos justificar o motivo dos recursos terem sido aplicados em fundo de renda fixa e não em caderneta de poupança como dispõe a portaria interministerial nº 507/2011.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 424 e 425, vol. 03:

"Informamos a este respeitoso DCC que não houve utilização indevida do recurso, uma vez que o mesmo foi todo aplicado em fundo de investimento, o qual demonstrou rendimento exacerbadamente superior ao de aplicação em caderneta de poupança. A FEST compreende e acatará vosso apontamento, haja vista a legislação da Portaria Interministerial que regulamenta os instrumentos jurídicos celebrados entre entidades públicas. A FEST compreende o apontamento da UFES e, informa que este procedimento não mais será realizado, em atendimento à vossa recomendação embasada pela legislação vigente.

Informamos que as aplicações dos recursos recebidos foram feitas em "BB Renda Fixa", e não em caderneta de poupança de acordo com o "Art. 54" da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011. Em 2011 a Poupança obtinha rendimento superior a inflação o que não ocorre hoje. Isto posto aplicamos o Princípio da Razoabilidade – onde os atos não sejam praticados com respeito às leis, mas também contenham decisão razoável. Dentro desse princípio o recurso rendeu muito acima da inflação não ocasionando ônus para o projeto, pelo contrário o rendimento auferido foi todo revertido para o projeto."

3.11 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.11.1 EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 10 a 17, 55 e 57.

3.11.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Constatou-se a ausência dos informes de rendimentos trimestrais do 3º e do 4º trimestre/2018 relativo aos recursos do projeto, conforme dispõe a Resolução 38/2012, Anexo I, I, Informações Gerais, que diz: "h) as contas bancárias deverão vir acompanhadas com os Informes de Rendimento Anual junto ao agente financeiro".

Recomendação 10:

Recomendamos anexar aos autos de prestação os informes de rendimentos referentes ao 3º e 4º trimestre de 2017.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

"Segue em anexo cópia dos informes de rendimentos ref. ao 3º e 4º trimestre de 2017."

Documentos em anexo: cópia dos informes de rendimentos do 3º trimestre/2017 e 4º trimestre/2017 (fls. 435 a 436, vol. 03).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.11.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Constatamos que há divergência entre os saldos da conta corrente e da conta de aplicação financeira com a planilha Demonstrativo das Receitas e Despesas Executadas, em virtude de despesas realizadas com taxas e tarifas bancárias e despesas com IOF e IRF sobre aplicação financeira, cujos valores foram recomendados a devolução no item 3.14.

3.12 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se, conforme planilha de Despesas e Receitas Realizadas, fls. 06, que o percentual dos valores realizados atende o que determina a resolução nº 11/2015-Consuni, conforme demonstramos no quadro 05 a seguir:

Quadro 05

Rubrica	Descrição	Realizado (R\$)
1 e 2	Receita Final	200.528,92
3.1.1	Coordenação Geral	45.000,00
3.1.2	Custos Administrativos e Auxiliares	7.000,00
3.1.6 e 3.2.5	INSS S/Vínculo	10.400,00
	Total	62.400,00
	Percentual Incidente s/Arrecadação	31,12
	Limite Orçamentário 35%	70.185,12

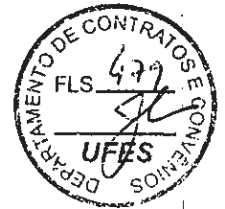
3.11 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Não se aplica por se tratar de prestação de contas parcial, devendo ser observado quando da prestação de contas final.

3.12 RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 6.1) e RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 6.2)

Em relação ao projeto, verifica-se conforme planilha de prestação de contas às fls. 06 e relação de pagamentos 6.1 Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) às fls. 49 e relação de pagamentos 6.2 Ressarcimento UFES (3%) às fls. 50, que os valores ressarcidos à Ufes a título de DEPE (10%) foi de R\$ 19.814,10 (dezenove mil oitocentos e quatorze reais e dez centavos) e de Ressarcimento UFES (3%) foi de R\$ 5.944,23 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). Da verificação dos documentos encaminhados por CD [arquivo 6.1 Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) e arquivo 6.2 Ressarcimento à UFES (3%)] e documentos às fls. 40 a 48, foram realizadas as seguintes constatações:

Devolução em atraso em desacordo com o disposto no contrato nº 08/2017 dos valores de DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%), conforme descritos nos quadros 06 e 07 a seguir. Conforme cláusula sexta do contrato, o prazo para devolução do valor do DEPE e Ressarcimento UFES é de 48 (quarenta e oito horas), e seriam até os dias demonstrados no quadro a seguir, de acordo com as datas dos repasses dos recursos da UFES para a fundação de apoio. O valor foi devolvido à conta do projeto nas datas descritas no quadro a seguir, ou seja, após o prazo estabelecido no contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA — DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à CONTRATADA:

- I. Abrir uma conta bancária específica para execução do PROJETO;
- II. Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao PROJETO e devolver, se cabível, à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas os valores referentes à rubrica do Ressarcimento à conta única da UFES e a do Desenvolvimento do Ensino Pesquisa e Extensão, constantes na planilha de receitas e despesas do projeto.

Quadro 06

DEPE – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO (10%)								
ORDEM	DATA	RECEITAS	DEPE 10%	DATA PREVISTA	VLR DEVOLVIDO	CODIGO GRU	DATA DEVOLUÇÃO	DIAS DE ATRASO
1	08/05/17	44.020,00	4.402,00	08/05/2017				74 dias
2	16/05/17	36.790,00	3.679,00	18/05/2017	8.081,00	28832-2	21/07/2017	64 dias
3	14/06/17	21.590,00	2.159,00	16/06/2017				89 dias
4	10/07/17	35.640,00	3.564,00	12/07/2017				63 dias
5	31/08/17	19.470,00	1.947,00	02/09/2017	7.670,00	28832-2	13/09/2017	11 dias
6	21/09/17	12.350,08	1.235,01	23/09/2017				86 dias
7	30/10/17	28.280,95	2.828,10	01/11/2017	4.063,10	28832-2	18/12/2017	47 dias
TOTAL		198.141,03	19.814,10		19.814,10			

Quadro 07

Ressarcimento UFES 3%								
ORDEM	DATA	RECEITAS	Ressarcimento 3%	DATA PREVISTA	VLR DEVOLVIDO	CODIGO GRU	DATA DEVOLUÇÃO	DIAS DE ATRASO
1	08/05/17	44.020,00	1.320,60	08/05/2017				74 dias
2	16/05/17	36.790,00	1.103,70	18/05/2017	2.424,30	28830-6	21/07/2017	64 dias
3	14/06/17	21.590,00	647,70	16/06/2017				89 dias
4	10/07/17	35.640,00	1.069,20	12/07/2017				63 dias
5	31/08/17	19.470,00	584,10	02/09/2017	2.301,00	28830-6	13/09/2017	11 dias
6	21/09/17	12.350,08	370,50	23/09/2017				86 dias
7	30/10/17	28.280,95	848,43	01/11/2017	1.218,93	28832-2	18/12/2017	47 dias
		198.141,03	5.944,23		5.944,23			

Recomendação 11:

Recomendamos, s.m.j., justificar o motivo das devoluções de DEPE 10% e Ressarcimento UFES 3% terem sido realizados em desacordo com o disposto no contrato n° 08/2017.

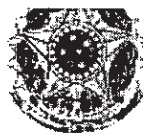
Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

“Esse atraso ocorreu em alguns processos da FEST; hoje estamos atendendo a cláusula do contrato.”

3.13 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 5.11)

Em relação ao projeto, verifica-se conforme fls. 39 e planilha de prestação de contas às fls. 06 que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R\$ 9.907,05 (nove mil novecentos e sete reais e cinco centavos), e relação de pagamentos 5.11-Custo Operacional da Fundação às fls. 39. Da verificação dos documentos encaminhados por CD (arquivo 5.11 Custo Operacional da Fundação) e documentos às fls. 40 a 48, foram realizadas as seguintes constatações:

Conforme Sub-cláusula Terceira, da cláusula Terceira, do contrato n.º 08/2017, o valor máximo mensal do custo operacional totaliza R\$1.142,50 (um mil cento e quarenta e dois



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

reais e cinquenta centavos). Verificou-se os valores debitados na conta do projeto, conforme quadro 08 a seguir:

Conforme contrato nº 08/2017

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS Para a execução dos serviços contratados por este instrumento, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA com um valor exatamente equivalente aos seus custos operacionais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais) e quantia mensal máxima de R\$ 1.142,50 (um mil cento e quarenta dois mil e cinquenta centavos), que será levada à conta final de que trata o item anterior acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Fica garantido à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão dos valores mensais referidos no item anterior, assim como a dos valores finais.

Quadro 08

REPASSES CUSTO OPERACIONAL – Rubrica 5.11							
Nº	data	Valor previsto contrato	Vlr Repasse	Data	Folha	Vlr a repassar / excesso de retirada	Documento
1	20/03/17	1.142,50				1.142,50	
2	20/04/17	1.142,50				2.285,00	
3	20/05/17	1.142,50				3.427,50	
4	20/06/17	1.142,50	3.427,50	07/06/17	39	1.142,50	Rec. FEST 05858, 05859 e 05860
			1.142,50	21/06/17	39	0,00	Rec. FEST 05899
5	20/07/17	1.142,50	1.142,50	14/07/17	39	0,00	Rec. FEST 05959
6	20/08/17	1.142,50	1.142,50	03/08/17	39	0,00	Rec. FEST 05990
7	20/09/17	1.142,50	1.020,50	13/09/17	39	122,00	Rec. FEST 06078
8	20/10/17	1.142,50	617,50	03/10/17	39	647,00	Rec. FEST 006120 e 06119
9	20/11/17	1.142,50	1.414,05	13/11/17	39	375,45	Rec. FEST 06189 e 06188
10	20/12/17	1.142,50				1.517,95	
SOMA		11.425,00	9.907,05				

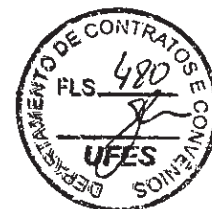
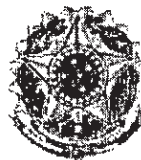
Constam nos autos, às fls. 40, Planilha “Estimativa de Custos Operacionais para o Gerenciamento”, somando o valor de R\$ 9.907,05 (nove mil novecentos e sete reais e cinco centavos). Entretanto a planilha apresentada não atende o disposto na sub-cláusula segunda, da cláusula terceira, do contrato nº 08/2017.

Quanto à comprovação do custo operacional, a sub-cláusula primeira, da cláusula terceira, do contrato nº 08/2017 trata dessa comprovação. Em relação ao projeto não foi encaminhada até o momento pela Fundação de Apoio a documentação comprobatória dos custos operacionais.

Consta nos autos cópia das notas fiscais relativas ao custo operacional e que foram emitidas pela fundação de apoio quando do recebimento dos recursos do projeto.

Quadro 09

NFSe	Data da NFSe	Vlr. NFSe	Fls.
4131	24/03/17	2.201,00	41
4249	03/05/17	1.839,50	42



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4434	08/06/17	1.000,00	43
4435	08/06/17	79,50	44
4513	29/06/17	1.782,00	45
4774	09/08/17	973,50	46
4961	15/09/17	617,50	47
5086	11/10/17	1.414,04	48
TOTAL		9.907,04	

3.14 REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS, MULTAS E JUROS

Da verificação dos extratos bancários, foram realizadas as seguintes constatações:

a) Cobrança de taxas e despesas bancárias, descritas no quadro 10 a seguir, no valor de R\$ 234,10 (duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos) em desacordo com o disposto no artigo 52, Inciso VII, da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Quadro 10

DESPESAS BANCÁRIAS				
Data	DÉBITO	CRÉDITO	Histórico	Folha
10/05/17	42,00		Tar Manuten Conta Ativa	57
10/05/17	21,00		Tar Manuten Conta Ativa	57
02/06/17	21,00		Tar Manuten Conta Ativa	11
04/07/17	21,00		Tar Manuten Conta Ativa	12
02/08/17	23,47		Tar Manuten Conta Ativa	13
04/09/17	23,47		Tar Manuten Conta Ativa	14
03/10/17		128,47	Transf Online (Estorno Tarifas Bancárias ref 05 a 08/2017, fls. 28)	15
03/10/17	23,47		Tar Manuten Conta Ativa	15
03/11/17	23,47		Tar Manuten Conta Ativa	16
10/11/17	2,35		Tar DOC/TED Eletrônico	16
04/12/17	23,47		Tar Manuten Conta Ativa	17
04/12/17	2,35		Tar DOC/TED Eletrônico	17
08/12/17	2,35		Tar DOC/TED Eletrônico	17
08/12/17	2,35		Tar DOC/TED Eletrônico	17
12/12/17	2,35		Tar DOC/TED Eletrônico	17
TOTAL	234,10	128,47		

b) Verificamos que desse montante o valor de R\$ 128,47 (cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) foram devolvidos ao projeto, estando pendente de devolução o valor de R\$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos).

Recomendação 12:

Recomendamos, s.m.j., proceder a devolução do valor de R\$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos) de realização de despesas e tarifas bancárias por falta de previsão legal para tal despesa.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

"Segue em anexo comprovante de estorno no valor de R\$ 105,63 à conta do projeto."

Documento anexo: Cópia de comprovante de transferência de c/c nº 117.058-9 FEST ADMINISTRACAO para c/c nº 122.349-6 FUNDACAO 706 LATO EC, no valor de R\$ 105,63, na data de 15/05/2018. (fls. 438, vol. 03)

c) Cobrança de IRF e IOF sobre aplicação financeira, descritas no quadro 11 a seguir, no valor de R\$ 226,44 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro reais), em desacordo com o disposto no artigo 52, Inciso VII, da Portaria Interministerial nº 507/2011.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quadro 11

Data	Rend. Bruto	IRF	IOF	Devolução IR	Rend. Liq.
31/05/17	147,16	0,20	1,16		145,80
31/05/17	59,68	22,01	0,00		37,67
30/06/17	330,94	23,11	8,00		299,83
31/07/17	397,70	36,85	0,00		360,85
31/08/17	392,14	27,09	0,00		365,05
29/09/17	301,47	108,02	0,00		193,45
31/10/17	269,17	0,00	0,00		269,17
30/11/17	268,85	0,00	0,00		268,85
29/12/17	220,78	0,00	0,00		220,78
08/12/17				8,18	8,18
08/12/17				14,93	14,93
20/12/17				22,01	22,01
20/12/17				5,36	5,36
20/12/17				1,11	1,11
20/12/17				30,38	30,38
20/12/17				3,96	3,96
20/12/17				2,37	2,37
20/12/17				12,40	12,40
20/12/17				0,98	0,98
20/12/17				7,38	7,38
20/12/17				1,01	1,01
20/12/17				56,28	56,28
20/12/17				8,81	8,81
20/12/17				41,92	41,92
Totais	2.387,89	217,28	9,16	217,08	2.378,53

Desse montante apuramos a devolução de 217,08 (duzentos e dezessete reais e oito centavos), estando pendente a devolução do valor de R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos)

Recomendação 13:

Recomendamos, s.m.j., proceder a devolução do valor de R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) da realização de despesas com IRF e IOF sobre aplicação financeira pela falta de previsão legal para tal despesa.

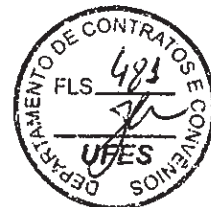
Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

"Foi apurado pelo setor responsável o valor de R\$ 9,35. Segue em anexo comprovante de estorno à conta do projeto."

Documento anexo: Cópia de comprovante de transferência de c/c nº 117.058-9 FEST ADMINISTRACAO para c/c nº 122.349-6 FUNDACAO 706 LATO EC, no valor de R\$ 9,35, na data de 15/05/2018. (fls. 440, vol. 03)

IV - DESPESAS

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 COORDENAÇÃO GERAL (RUBRICA 3.1.1)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 44.015,00 (quarenta e quatro mil reais e quinze centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 06 e relação de pagamentos 3.1.1 - Coordenação Geral às fls. 34. Da verificação dos documentos encaminhados por CD (arquivo 3.1.1 Coordenação Geral), foram realizadas as seguintes constatações:

a) Ausência de declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 7.423, /2010.

Recomendação 14:

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas cópia da declaração, emitida pelo coordenador, que o limite máximo de sua remuneração mensal não infringiu o teto constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI, da CF/88.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

“Segue em anexo cópia da Declaração emitida pelo coordenador de não infringência do teto constitucional juntamente com justificativa.”

Documento anexo: Cópia de Declaração, firmada pelo coordenador, sem data de emissão, de que o salário do coordenador não ultrapassou o limite estabelecido em lei. (fls. 442, vol. 03)

b) Verificamos que na data de 11/05/2017 foi realizado pagamento a Elcio Cassimiro Alves, conforme pedido de pagamento de pessoa física nº 6983/2017, com a descrição de finalidade **“Pagamento Coordenação referente aos Modules de Janeiro e Fevereiro”**. Considerando que o contrato teve início da vigência em 20/02/2017 e que a Portaria Interministerial nº 507/2011, em seu artigo 52 veda a realização de despesa em data anterior à vigência do instrumento.

Recomendação 15:

Recomendamos, s.m.j., justificar o pagamento da despesa com coordenação no mês de janeiro/2017 anterior ao início da vigência contratual, em desacordo com o disposto no artigo 52 da portaria interministerial nº 507/2011.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

“Segue em anexo justificativa do coordenador.”

Documento anexo: Cópia de Declaração, firmada pelo coordenador, sem data de emissão, de que o *“salário do coordenador executado no ano de 2017 estava dentro do que foi especificado no projeto. A emissão da solicitação de pagamento foi feita de forma equivocada, sendo que o correto seria os meses de fevereiro e março, abril e maio, e por assim adiante.”* (fls. 431, vol. 03)

c) Ausência das guias e sua quitação dos pagamentos dos tributos retidos descritos no quadro 12 a seguir:

Quadro 12

MÊS COMPETÊNCIA	INSS	IRPF	ISSQN
12/17	495,00	265,00	225,00


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recomendação 16:

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas, cópia das guias e seu comprovante de quitação dos tributos descritos no quadro 12 anterior.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

“Como a prestação de contas foi até 12/2017 e o pagamento de impostos ocorre no mês subsequente, esses documentos foram enviados na Prestação de Contas Parcial nº 2, em abril/18.”

Recomendação a ser observada quando da segunda prestação de contas parcial.

d) Ausência da GEFIP/SEFIP-RE juntamente com o protocolo de transmissão referente as pessoas que tiveram retenção de INSS no projeto.

Recomendação 17:

Anexar aos autos de prestação de contas cópia das GEFIP/SEFIP-RE juntamente com o protocolo de transmissão, das pessoas que tiveram retenção de INSS no projeto.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

“Segue em anexo cópia da GFIP/SEFIP juntamente com o protocolo de transmissão, competência mês 12/2017.”

Documentos anexos: Anexo GFIP/SEFIP com protocolo de transmissão referente ao Mês/Competência 12/2017, estando **AUSENTES** dos meses/competências: 05/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017 e 11/2017 das pessoas físicas relacionadas a seguir:

CPF	PESSOA FÍSICA	MÊS DE COMPETÊNCIA
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	05/17
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	07/17
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	08/17
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	09/17
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	10/17
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	11/17

4.2 ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS (RUBRICA 3.1.2)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 6.872,00 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 06 e relação de pagamentos 3.1.2.- Assistentes Administrativos às fls. 35. Da verificação dos documentos encaminhados por CD (arquivo 3.1.1 Assistentes Administrativos), foram realizadas as seguintes constatações:

a) Ausência de declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 7.423, /2010.

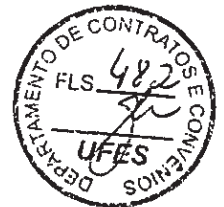
Recomendação 18:

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas cópia da declaração, emitida pelo coordenador, que o limite máximo de sua remuneração mensal não infringiu o teto constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI, da CF/88.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

“Segue em anexo justificativa do coordenador.”

Documento anexo: Cópia de Declaração, firmada pelo coordenador, sem data de emissão, de que o *“a funcionária Rozenilda Marta Serra Pereira, que presta serviço como secretária, ela*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

não é funcionária pública, logo [sic] não têm necessidade de fazer a declaração solicitada, porém, os valores pagos até o presente momento, não ultrapassam os valores estipulados.”
(fls. 431, vol. 03)

b) Pagamentos efetuados a ROZENILDA MARTA SERRA PEREIRA no mês de competência maio/2017, descritos no quadro 12 a seguir, com as finalidades de “Pagamento Secretaria” e de “Pagamento Assistente Administrativo Maio”.

Quadro 13

Nº Pedido: 6986/2017	Nº Pedido: 8483/2017
Finalidade: Pagamento Secretaria	Finalidade: Pagamento Assistente Administrativo Maio
RPA Número: 6986/2017	RPA Número: 8483/2017
Mês Competência: 05/2017	Mês Competência: 05/2017
Valor: R\$ 1.400,00	Valor: R\$ 800,00
Data pagamento: 11/05/2017	Data de pagamento: 24/05/2017
Favorecido: Rozenilda Marta Serra Pereira	Favorecido: Rozenilda Marta Serra Pereira

Recomendação 19:

Recomendamos, s.m.j., apresentar justificativa da realização dos dois pagamentos na competência de maio/2017, descritos anteriormente a Rozenilda Marta Serra Pereira.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:
“Segue em anexo justificativa do coordenador.”

A justificativa apresentada às fls. 431, vol 03, s.m.j. não esclarece o motivação da realização de dois pagamentos no mês de maio/2017 com finalidades distintas conforme descrito no quadro 13 anterior.

c) Ausência das guias e sua quitação dos pagamentos dos tributos retidos descritos no quadro 14 a seguir:

Quadro 14

MÊS COMPETÊNCIA	INSS	IRPF	ISSQN
12/17	88,00	0,00	40,00

Recomendação 20:

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas, cópia das guias e seu comprovante de quitação dos tributos descritos no quadro anterior.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:
“Como a prestação de contas foi até 12/2017 e o pagamento de impostos ocorre no mês subsequente, esses documentos foram enviados na Prestação de Contas Parcial nº 2, em abril/18.”

Recomendação a ser observada quando da segunda prestação de contas parcial.

d) Ausência da GEFIP/SEFIP-RE juntamente com o protocolo de transmissão referente as pessoas que tiveram retenção de INSS no projeto.

Recomendação 21:

Anexar aos autos de prestação de contas cópia das GEFIP/SEFIP-RE juntamente com o protocolo de transmissão, das pessoas que tiveram retenção de INSS no projeto.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:
“Documento anexado na recomendação 17.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na recomendação 17 está Anexo GFIP/SEFIP com protocolo de transmissão referente ao Mês/Competência 12/2017, estando **AUSENTES** dos meses/competências: 05/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017 e 11/2017 das pessoas físicas relacionadas a seguir:

CPF	PESSOA FÍSICA	MÊS DE COMPETÊNCIA
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	05/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	05/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	07/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	08/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	09/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	10/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	11/17

4.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS (RUBRICA 3.2.1)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 50.818,45 (cinquenta mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 06 e relação de pagamentos 3.2.1-Atividades Didáticas às fls. 35. Da verificação dos documentos encaminhados por CD (arquivo 3.2.1 Atividades Didáticas), foram realizadas as seguintes constatações:

a) Ausência de declaração de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 7.423, /2010.

Recomendação 22:

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas cópia da declaração, emitida pelos beneficiários, que o limite máximo de sua remuneração mensal não infringiu o teto constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI, da CF/88.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

“Segue em anexo Declarações dos professores de não infringência do teto constitucional.”

Documentos anexos: Constatam cópias das declarações emitidas por:

profº Rodrigo Silveira Camargo D. Sc. emitida em 24/04/2018 (fls. 469, vol. 03),
profº Dr. Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi sem data de emissão (fls. 470, vol, 03), e
profº Dr. Macksuel Soares de Azevedo emitida em 23/04/2018 (fls. 471, vol. 03).

Entretanto **estão ausentes** as declarações emitidas pelos professores:

Danielli Cristina Borelli Cintra;

Luiz Herkenhoff Coelho (professor aposentado, conforme informação às fls. 430, vol. 03);

Felipe Barbosa Teixeira, Janaina Pena Soares de Oliveira e Mateus Zimmer Dierich (consta informação às fls. 430, vol. 03, de que não são servidores públicos).

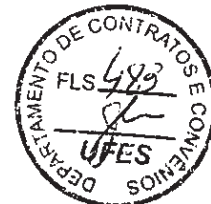
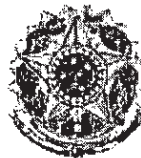
b) Ausência das guias e sua quitação dos pagamentos dos tributos retidos descritos no quadro 15 a seguir:

Quadro 15

MÊS COMPETÊNCIA	INSS	IRPF	ISSQN
12/17	1.672,00	1.149,55	760,00

Recomendação 23:

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas, cópia das guias e seu comprovante de quitação dos tributos descritos no quadro 15 anterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

“Como a prestação de contas foi até 12/2017 e o pagamento de impostos ocorre no mês subsequente, esses documentos foram enviados na Prestação de Contas Parcial nº 2, em abril/18.”

Recomendação a ser observada quando da segunda prestação de contas parcial.

c) Ausência da GEFIP/SEFIP-RE juntamente com o protocolo de transmissão referente as pessoas que tiveram retenção de INSS no projeto.

Recomendação 24:

Anexar aos autos de prestação de contas cópia das GEFIP/SEFIP-RE juntamente com o protocolo de transmissão, das pessoas que tiveram retenção de INSS no projeto.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:

“Documento anexado na recomendação 17.”

Na recomendação 17 está Anexo GFIP/SEFIP com protocolo de transmissão referente ao Mês/Competência 12/2017, estando **AUSENTES** dos meses/competências: 05/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017 e 11/2017 das pessoas físicas relacionadas a seguir:

CPF	PESSOA FÍSICA	MÊS DE COMPETÊNCIA
575813047-87	Luiz Herkenhoff Coelho	05/17
071208367-73	Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi	05/17
071208367-73	Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi	06/17
192017008-14	Danielli Cristina Borelli Cintra	06/17
134376917-59	Felipe Barbosa Teixeira	09/17
113027247-89	Janaina Pena Soares de Oliveira	09/17
077149406-89	Mateus Zimmer Dierich	09/17
044429607-71	Macksuel Soares de Azevedo	10/17

4.4 INSS (20%) (RUBRICA 3.1.6 e RUBRICA 3.2.5)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 06 e relação de pagamentos 3.1.6-INSS (20% sobre 3.1...) às fls. 36 e 3.2.5-INSS (20% sobre 3.2...) às fls. 38. Da verificação dos documentos encaminhados por CD [arquivo 3.1.6 INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4) e arquivo 3.2.5 INSS (20% Sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)], foram realizadas as seguintes constatações:

Ausência das guias e sua quitação dos pagamentos dos tributos INSS PATRONAL 20% descritos no quadro 16 a seguir:

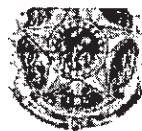
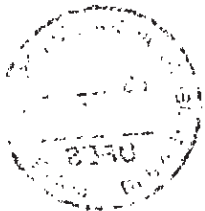
Quadro 16

RUBRICA	MÊS COMPETÊNCIA	INSS 20%
3.1	12/17	1.060,00
3.2	12/17	3.040,00
TOTAL		4.100,00

Recomendação 25:

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas, cópia das guias e seu comprovante de quitação dos tributos descritos no quadro anterior.

Resposta: Conforme GE-GAF 031/18, às fls. 425, vol. 03:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

"Como a prestação de contas foi até 12/2017 e o pagamento de impostos ocorre no mês subsequente, esses documentos foram enviados na Prestação de Contas Parcial nº 2, em abril/18."

Recomendação a ser observada quando da segunda prestação de contas parcial.

4.8 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 5.1)

Não foram realizadas despesas nesta rubrica.

4.9 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE NACIONAL (RUBRICA 5.2)

Não foram realizadas despesas nesta rubrica.

V - ITENS A SEREM OBSERVADOS NA ANÁLISE DA SEGUNDA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Item 4.1 - c) Ausência das guias e sua quitação dos pagamentos dos tributos retidos descritos no quadro a seguir:

Quadro A

MÊS COMPETÊNCIA	INSS	IRPF	ISSQN
12/17	495,00	265,00	225,00

Item 4.2 - c) Ausência das guias e sua quitação dos pagamentos dos tributos retidos descritos no quadro a seguir:

Quadro B

MÊS COMPETÊNCIA	INSS	IRPF	ISSQN
12/17	88,00	0,00	40,00

Item 4.3 - b) Ausência das guias e sua quitação dos pagamentos dos tributos retidos descritos no quadro a seguir:

Quadro C

MÊS COMPETÊNCIA	INSS	IRPF	ISSQN
12/17	1.672,00	1.149,55	760,00

Item 4.4) Ausência das guias e sua quitação dos pagamentos dos tributos retidos descritos no quadro a seguir:

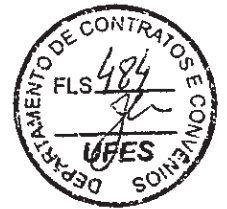
Quadro D

RUBRICA	MÊS COMPETÊNCIA	INSS 20%
3.1	12/17	1.060,00
3.2	12/17	3.040,00
TOTAL		4.100,00

VI - RESUMO DOS APONTAMENTOS

1) Ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC nos formulários de prestação de contas, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício n° 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017. (item 3.1)

2) Divergência entre o valor informado no formulário Demonstrativo dos Rendimentos, Anexo VI e o valor apurado nos extratos de aplicação financeira. (item 3.9)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3) Realização de aplicação dos recursos do projeto em fundo de renda fixa denominado "BB Renda Fixa 500 – CNPJBB RENDA FIXA 500" em desacordo com o disciplinado no artigo 54 da Portaria Interministerial nº 507/2011. (item 3.10)
- 4) Atraso nas devoluções de DEPE 10% e Ressarcimento UFES 3% e em desacordo com o disposto na cláusula sexta do contrato nº 08/2017; (item 3.12)
- 5) Ausência de documentação comprobatória para comprovação da realização do custo operacional pela fundação de apoio, conforme dispões a sub-cláusula primeira, da cláusula terceira, do contrato nº 08/2017. (item 3.13).
- 6) Ausência de data de emissão nas cópias das declarações:
- Justificativas do coordenador às recomendações 05, 06, 14, 15, 18, 19 e 22. (fls. 430 a 431)
 - Declaração firmada pelo coordenador do projeto quanto a vedação da prática de nepotismo disciplinada pelo decreto nº 7.203/2010. (item 3.8)
 - Declaração firmada pelo coordenador de não infringência do limite constitucional de remuneração previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal. (item 4.1 – a)
- 7) Realização de pagamento de despesas realizada em data anterior à vigência do instrumento. Com justificativa do coordenador (item 4.1 – b)
- 8) Pagamentos efetuados a ROZENILDA MARTA SERRA PEREIRA no mês de competência maio/2017, com as finalidades distintas a saber: de "Pagamento Secretaria" e de "Pagamento Assistente Administrativo Maio". (item 4.2 – b)
- 9) Ausência de GFIP/SEFIP com protocolo de transmissão referente aos meses/competências: 05/2017, 07/2017, 08/2017, 09/2017, 10/2017 e 11/2017. (item 4.1 – d; item 4.2 – d; item 4.3 – c)

CPF	PESSOA FÍSICA	MÊS DE COMPETÊNCIA
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	05/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	05/17
575813047-87	Luiz Herkenhoff Coelho	05/17
071208367-73	Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi	05/17
071208367-73	Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi	06/17
192017008-14	Danielli Cristina Borelli Cintra	06/17
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	07/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	07/17
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	08/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	08/17
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	09/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	09/17
134376917-59	Felipe Barbosa Teixeira	09/17
113027247-89	Janaina Pena Soares de Oliveira	09/17
077149406-89	Mateus Zimmer Dierich	09/17
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	10/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	10/17
044429607-71	Macksuel Soares de Azevedo	10/17
815706516-04	Elcio Cassimiro Alves	11/17
819790967-91	Rozenilda Marta Serra Pereira	11/17




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS


VII - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória (ES), 19 de julho de 2018.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.


JAZAN MAGESKI ALVES
TAE - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
(DCC/PROAD/UFES)
CRC-ES 006913/O
Siape 2259000

De acordo,
Em: 19, 07, 2018

DIANE RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA
Diretora da Divisão de
Controladoria de Prestação de Contas
- DCC/PROAD
SIAPE 1938242